

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

EDITAL 154 DE 18 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO APOIO ACADÊMICO NO PROGRAMA DE
APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - PROEAD NOS CAMPI DO
IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado e emergencial de provimento de vagas e cadastro de reserva para vinculação de bolsistas, a fim de atuar no âmbito do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância no IFSULDEMINAS - PROEAD, regulamentado internamente pela Resolução CONSUP nº 44 de 29 de agosto de 2019, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela resolução CONSUP nº 305 de 19 de dezembro de 2022, em consonância com a Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital, cujo objeto é a seleção emergencial de bolsistas externos ao IFSULDEMINAS para atuar nas atividades de Apoio Acadêmico no Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância do IFSULDEMINAS.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação, execução e convocação dos selecionados) ficará a cargo da Diretoria de Educação à Distância - DEaD/PROEN, ficando os servidores lotados neste setor nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo, a saber: Evandro Moreira da Silva (SIAPE: 2225564), Arivando Lemes Tavares (SIAPE: 2816999), Gilmar dos Santos de Souza Miranda (SIAPE: 1811247) e Jean Luis Rosa Loro (SIAPE: 2565075)

1.3 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.4 As datas e prazos vigentes para este Edital encontram-se no cronograma do **Anexo I**, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las por meio de publicações na página do edital, mantidos sempre os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

1.5 Dúvidas, solicitações de esclarecimentos, impugnações e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail editais.ead@ifsuldeminas.edu.br, sendo que nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado não serão validadas ou

aceitas pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

1.5.1 Ao encaminhar qualquer uma das comunicações dispostas no item 1.5 o candidato deverá, impreterivelmente, informar o número do edital.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As vagas estão distribuídas e especificadas conforme os **Quadros 1 e 2 do Anexo II** do presente edital, sendo que o mesmo contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência e demais dados.

3. DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo se dará em duas fases, de natureza eliminatória e classificatória, sendo a primeira fase (Fase 1) declaratória, em que os candidatos farão preenchimentos de dados e anexação de documentos via formulário eletrônico, e a segunda fase (Fase 2) constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma Prova de Títulos, com os quesitos de pontuação T1 e T2, e uma Prova de Experiência Profissional, com os quesitos de pontuação E1, E2 e E3, no valor total de 70 pontos.

3.2 O candidato deverá efetuar o preenchimento das declarações e anexar os documentos comprobatórios no formulário eletrônico de inscrição de acordo com o quadro de pontuação disponível no **Anexo III** deste edital, em que constam os quesitos da Prova de Títulos (T1 e T2) e da Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), e seguindo estritamente as normas do edital e as instruções do formulário eletrônico de inscrição.

3.2 Na Fase 2 do processo seletivo, toda a pontuação do candidato nas referidas provas será aferida pela Comissão do Processo Seletivo com base nas documentações enviadas por meio do formulário eletrônico de inscrição a partir das declarações fornecidas pelo próprio candidato no ato da inscrição eletrônica.

3.3 Na Fase 2, o candidato que tiver sua documentação analisada e que, na Prova de Títulos (T1 e T2) ou na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), não comprovar, na documentação enviada, a declaração constante no formulário eletrônico de inscrição, terá sua pontuação revista, para menos, de acordo com a documentação apresentada.

3.4 Em nenhuma hipótese haverá revisão da pontuação para mais, além do que fora declarado pelo candidato no formulário de inscrição, mesmo que haja documentos anexados que possam ensejar tal ação, sendo que preencher corretamente o formulário de inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5 A nota do candidato em cada quesito de prova será aferida levando em consideração unicamente os documentos anexados exclusivamente no campo do formulário eletrônico específico para o quesito de pontuação em questão.

3.6 Os quesitos da Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3) terão sua pontuação aferida por meses de experiência, sendo que no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.6.1 Dada a natureza da pontuação (meses de experiência) nos quesitos E1, E2 e E3, os comprovantes devem possuir a **data exata de início (pelo menos mês e ano)** e a **data exata de término (pelo menos mês e ano)** dos trabalhos para que possa ser contabilizado o tempo de experiência.

3.6.2 Nos quesitos E1, E2 e E3, os comprovantes que façam **menção apenas ao semestre letivo ou ao ano letivo** em que as funções foram desempenhadas ou **estejam contabilizados em horas**, sem discriminar datas exatas de início e de fim dos trabalhos, nos termos do item 3.6.1 acima, não serão considerados válidos.

3.7 É vedado ao candidato, para a contagem de tempo de experiência profissional, apresentar dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes quesitos na Prova de Experiência Profissional.

3.8 Na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3) é vedado ao candidato apresentar um mesmo comprovante para pontuar em diferentes quesitos.

3.9 Tempos de estágio não remunerado ou estágio obrigatório e monitoria não remunerada não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

3.10 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Fase 2 (análise documental) e serão homologados como classificados no resultado final, no total, os 5 (cinco) candidatos inscritos mais bem pontuados em cada vaga, após análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo, sendo que os demais candidatos não constarão na publicação do resultado final.

3.11 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade.
- b) Maior pontuação na Prova de Experiência Profissional;
- c) Maior pontuação na Prova de Títulos;

3.11.1 Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

3.12 Candidatos que tenham atuado como bolsistas nos programas de educação a distância do IFSULDEMINAS nos últimos dois anos e tenham obtido resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função e/ou tenha sido dispensado pela inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa ou pela inexecução total ou parcial do objeto do vínculo, não serão classificados, sendo que,

caso tal situação seja observada somente após a classificação do candidato no processo seletivo, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo e/ou não proceder a vinculação do mesmo ao programa.

3.13 Além dos casos previstos em itens específicos deste edital, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4 DOS MODELOS DE DOCUMENTOS ACEITOS

4.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.2 Para comprovação de atendimento ao perfil da vaga e para comprovação da Prova de Títulos (T1 e T2) serão aceitos **diplomas ou certidões emitidas pelas Instituições de Origem atestando que o candidato concluiu o curso e que o diploma encontra-se em fase de expedição**, não sendo aceitos para tal comprovação históricos escolares ou atas de defesa que não tragam informação expressa de que não há pendências para a obtenção do diploma, sendo que quaisquer documentos que não estejam em conformidade com o disposto neste item são passíveis de serem desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

4.3 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem a natureza do trabalho e o respectivo período de trabalho.
- b) Declaração, com identificação do emitente, assinatura e carimbo ou instrumento de autenticação correspondente (tais como códigos de verificação, para documentos nato digitais);

4.4 Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deve apresentar certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e instrumentos de autenticação (carimbo ou códigos de verificação, se for o caso).

4.5 Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a) Autodeclarações ou declarações, atas e certidões assinadas pelo próprio candidato ou quaisquer tipos de documentos cujo emitente seja o próprio candidato;
- b) Cópias de quaisquer contratos - mesmo que sejam contratos firmados no âmbito do IFSULDEMINAS - ou contratos de trabalhos que não sejam os da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Extrato de recebimento de Bolsas;
- c) Holerites;
- d) Cópias de Currículo Lattes;
- e) Portarias;
- f) Termos de Cooperação ou termos de compromisso.

4.6 Para comprovação de experiência profissional em trabalho em Educação à Distância (E3), o comprovante deve citar expressamente esta modalidade, não sendo, de nenhuma maneira, passível de dedução, por parte da Comissão do Processo Seletivo, quaisquer comprovantes que não sejam claros quanto a essa informação, mesmo que expedidos pelo IFSULDEMINAS.

4.7 Todos os comprovantes enviados precisam ser absolutamente claros quanto à informação solicitada, sendo que a Comissão do Processo Seletivo fará as análises de forma objetiva, levando em conta apenas o que está previsto do Edital, sobretudo quanto ao quadro de pontuação e nenhuma informação complementar, além do que estiver escrito no documento originalmente apresentado, será considerada para fins de comprovação.

4.8 Todos os documentos enviados devem estar no formato .PDF e será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em arquivo em formato diverso de .PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

4.9 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das cópias de documentos ou as informações referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional sejam insuficientes ou ainda, caso os documentos estejam ilegíveis, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará, fazendo a correção da pontuação declarada pelo candidato.

5 DAS INSCRIÇÕES E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As solicitações de inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do **Anexo I**, exclusivamente via preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/7i7mfYZn8Jraegne6>, a partir de uma conta na empresa de serviços virtuais Google pertencente ao candidato.

5.2 Para participar do Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes na alínea "f" dos Quadros 2 do **Anexo II**, conforme a vaga pretendida.

4.2.1 Para comprovação, por parte da Comissão do Processo Seletivo, de que o candidato atende aos requisitos mínimos, procedendo o deferimento da inscrição, serão considerados unicamente os documentos anexados no campo específico do formulário eletrônico destinado a anexação dos documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos mínimos e dos documentos anexados no campo correspondente ao quesito E1 da Prova de Experiência Profissional, sendo que documentos anexados em outros campos, tais como os destinados para a Prova de Títulos, não serão considerados para este fim.

5.3 Por ocasião da solicitação de inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico, parte por parte, e conforme as orientações do formulário, toda a documentação requerida, sendo que todos os documentos anexados deverão estar no formato PDF e cada campo do formulário terá suporte para apenas um arquivo.

5.4 Para realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá ter digitalizados e disponíveis, em separado e formato .PDF, os seguintes documentos:

- a) Um único arquivo digital com a frente e o verso do Documento de Identidade;
- b) Um único arquivo digital com a frente e o verso do CPF;
- c) Um único arquivo digital com a prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- d) Um único arquivo digital com o Comprovante de Endereço;
- e) Um único arquivo digital com o diploma que comprove o atendimento aos requisitos mínimos descritos na alínea “f” do Quadro II;
- f) Um único arquivo digital com o diploma que comprove parte do cumprimento da habilitação mínima para a vaga pleiteada;
- g) Um único arquivo digital com os comprovantes da pontuação declarada no quesito T1 da Prova de Títulos, se houver;
- h) Um único arquivo digital com os comprovantes da pontuação declarada no quesito T2 da Prova de Títulos, se houver;
- i) Um único arquivo digital com os comprovantes da pontuação declarada no quesito E1 da Prova de Experiência Profissional, se houver;
- j) Um único arquivo digital com os comprovantes da pontuação declarada no quesito E2 da Prova de Experiência Profissional, se houver;
- l) Um único arquivo digital com os comprovantes da pontuação declarada no quesito E3 da Prova de Experiência Profissional, se houver.

5.4.1 Em cada campo do formulário eletrônico, o candidato deverá anexar apenas os documentos relativos às informações daquele campo específico, sendo que excesso de documentos ou documentos não relacionados às informações específicas do campo em questão poderão resultar em impossibilidade de análise por parte da Comissão do Processo Seletivo, invalidação da pontuação declarada pelo candidato e/ou indeferimento da inscrição.

5.4.2 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima e nas instruções disponíveis no formulário eletrônico de inscrição, a inscrição do candidato será indeferida.

5.4.3 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados os dados solicitados e anexar corretamente os documentos comprobatórios.

5.5.1 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido qualquer um dos itens de preenchimento obrigatório.

5.6 Apenas uma inscrição poderá ser validada por candidato, sendo que em caso de duplicidade de inscrições a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas a última realizada pelo candidato.

5.7 O candidato, durante o período de inscrições definido pelo Cronograma do Edital, poderá retificar sua inscrição, procedendo novo preenchimento do formulário eletrônico, seguindo todas as etapas do mesmo, sendo que a Comissão do Processo Seletivo considerará como definitiva a inscrição realizada pelo último preenchimento realizado.

5.8 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, serão causa de desclassificação do candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação no certame e, conseqüentemente, seu vínculo ao Programa, se este já estiver estabelecido.

5.9 Em nenhuma hipótese será aceita qualquer inscrição que não seja realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico, bem como nenhum documento poderá ser enviado por outro meio, a não ser na fase de recursos e em obediência estrita e total ao item 7.2 deste edital.

6 DAS PUBLICAÇÕES E DO MÉTODO DE TRABALHO DAS ANÁLISES DOCUMENTAIS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Ao final do período de inscrições, será publicada, em data prevista no Cronograma (Anexo I) uma lista preliminar de todos os candidatos que solicitaram inscrição e suas respectivas pontuações declaradas (primeira fase), sem que a Comissão tenha realizado qualquer análise das documentações enviadas.

6.2 Após a publicação da lista preliminar de candidatos inscritos e pontuação declarada, haverá um período de recursos para que cada candidato possa identificar possíveis inconsistências ou divergências existentes na publicação em relação à sua inscrição ou à sua pontuação declarada, sendo que, qualquer informação apenas será retificada em caso de erro por parte da Comissão do Processo Seletivo e, em nenhuma hipótese, por incorreto preenchimento por parte do candidato.

6.3 Após a análises dos recursos, a Comissão do Processo Seletivo publicará - caso seja necessário - uma lista consolidada dos inscritos e suas respectivas pontuações declaradas e realizará as análises documentais dos mais bem posicionados (Fase 2) - fazendo eventuais reposicionamentos e desclassificações, segundo as regras do edital - até atingir

um total de 5 (cinco) classificados em cada vaga, sendo que os demais candidatos não terão sua pontuação analisada e não serão homologados no resultado final.

6.4 A Comissão do Processo Seletivo publicará, em data prevista no Cronograma (Anexo I), uma lista com os 5 (cinco) candidatos mais bem posicionados, após a análise documental e os eventuais ajustes na ordem de classificação, respeitando-se os prazos recursais, para a publicação de uma lista consolidada com a homologação dos classificados.

6.5 Para as análises de documentação, a Comissão levará em consideração apenas o que foi anexado em cada campo correspondente, sobretudo o que diz respeito aos documentos comprobatórios de atendimento ao perfil da vaga - que devem estar exatamente no campo correspondente disponibilizado no formulário - e nos documentos das provas de Títulos e Experiência Profissional, que serão analisados de maneira restrita ao quesito e ao que fora anexado no campo correspondente.

6.6 As publicações referentes a este edital serão feitas no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais-ead-geral> e o candidato deverá acessar a página específica do edital pela numeração do mesmo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, através do seguinte endereço eletrônico: editais.ead@ifsuldeminas.edu.br.

7.1.1 Para que o recurso seja aceito, o candidato deverá mencionar seu nome completo, o número do edital de concorrência e o código da vaga de concorrência (informado no quadro 1 do Anexo II).

7.1.2 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame, sendo que também não será possível o reenvio de documentos que porventura tenham sido corrompidos.

7.3 Os recursos devem versar apenas sobre equívocos ou erros cometidos pela Comissão do Processo Seletivo na operação dos trabalhos, sejam relacionados aos recorrentes ou a outrem, sendo que os recursos não são instrumentos de correção de erros dos próprios candidatos recorrentes.

7.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa, sendo que os candidatos que forem

classificados além das vagas previstas formarão um cadastro de reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência deste edital.

8.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à convocação e vinculação imediatas, mas apenas a expectativa de ser convocado e vinculado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

8.3 A convocação do candidato será feita oficialmente por e-mail enviado ao endereço eletrônico cadastrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo que o candidato se responsabiliza por informar um endereço eletrônico válido e, se não houver resposta em um período de 48 horas, o candidato será considerado desistente e será desclassificado do processo seletivo.

8.4 Ao ser convocado, o candidato deverá tomar ciência absoluta do disposto nos itens 7.1 a 7.8 deste edital e avaliar a efetiva viabilidade pessoal de participação no programa.

8.5 Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento, sendo que o candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

8.6 O candidato selecionado será convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do candidato ou, se já houver vínculo com o programa, a finalização do mesmo.

9 DO PROCESSO, DAS REGRAS E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O valor mensal do benefício a ser pago ao bolsista vinculado ao programa será calculado de acordo com a carga horária de atividades executadas, podendo sofrer alterações, a depender da quantidade efetiva de dias no mês.

9.1.2 A carga horária máxima de atividades não deve exceder a 20 horas semanais e a 80 horas mensais, podendo ser menor do que isso, a depender dos interesses institucionais, sendo que sua redução pode ser determinada pela Coordenação do Programa e comunicada ao bolsista.

9.2 Os benefícios a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houverem efetivas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.

9.3 O início do processo de pagamento da bolsa será feito, mensalmente, após o recebimento, pelo setor responsável, do relatório de atividades do bolsista, sendo que tal relatório só poderá ser finalizado pelo bolsista após o término das atividades relativas ao mês, o que significa que apenas após todas as atividades realizadas e o relatório entregue

é que começará o processo de pagamento referente ao mês em que as atividades foram executadas.

9.3.1 Caso o relatório apresentado pelo bolsista beneficiário possua erros ou inconsistências, a Diretoria de EaD/PROEN - ou o setor responsável - fará a devolução para correção e o processo de pagamento será iniciado após o recebimento do relatório em conformidade com as normas do programa.

9.4 Por motivo de viabilidade técnica, os pagamentos serão processados por lotes de bolsistas, sendo que, para que os procedimentos avancem, todos os bolsistas de um mesmo lote deverão estar em regularidade com seus relatórios, o que significa que a irregularidade na entrega de relatórios pode ocasionar morosidade no processo de pagamento.

9.5 Após iniciados os processos de pagamentos, os mesmos são tramitados entre a Diretoria de EaD/PROEN - ou o setor responsável - e os setores Administrativos da Instituição, que farão conferência dos dados, dando encaminhamento ao processo de liquidação.

9.6 Após a realização de todas as ações administrativas necessárias, no âmbito da Instituição, o pagamento será efetuado em conta bancária nominal do bolsista mediante envio de financeiro por parte do Governo Federal, em prazos que independem de ações da própria instituição.

9.7 Os bolsistas em atuação ou convocados - antes de aceitar a participação no programa - devem estar cientes de que os prazos para pagamento do auxílio são irregulares devido aos fluxos necessários para sua execução, sendo que a média temporal entre o recebimento do relatório nos termos do item 9.1 e a finalização do processo de liquidação nos termos do item 9.3 é de 30 dias e tal período pode ser maior, a depender de fatos fortuitos ou de força maior e que, após a execução de todos os processos, o prazo de pagamento do auxílio ainda dependerá de envio de financeiro pelo Governo Federal.

9.8 Independentemente dos prazos, fica garantido ao bolsista vinculado ao programa que tiver cumprido devidamente as atividades propostas e realizado a entrega dos relatórios, o pagamento do benefício no valor previsto neste edital.

10 DAS ATRIBUIÇÕES, DO VÍNCULO E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA NO PROGRAMA

10.1 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas pelos bolsistas selecionados por este edital estão dispostas no **Anexo IV**.

10.2 A execução de atividades e o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, nos termos da Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

10.3 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica do Campus Ofertante e/ou Diretoria de EaD/PROEN, ao longo do período de vínculo do bolsista.

10.4 Bolsistas vinculados que obtiverem resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função e/ou inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa ou inexecução total ou parcial do objeto do vínculo serão desligados do programa, sendo que, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo em caso de participação em editais futuros, por um período de 2 (dois) anos a contar da data de desligamento.

10.5 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital poderá ficar vinculado ao programa sem a participação em nova seleção.

10.6 O exercício das atividades e pagamento dos benefícios estão condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado e seu vínculo com o programa serão igualmente suspensos.

10.7 As bolsas previstas neste edital não podem ser acumuladas com outras bolsas pagas com recursos do Programa de Apoio à Institucionalização da EaD no IFSULDEMINAS - PROEAD.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 Impugnações ao presente edital podem ser remetidas, até a data prevista no cronograma do Anexo I para o endereço eletrônico diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br

11.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento de todo o conteúdo deste edital e seus anexos, suas respectivas normas, a concordância com todas elas e o compromisso de cumpri-las.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital, publicados sempre na página de editais da Diretoria de Educação à Distância/PROEN do IFSULDEMINAS, que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais-ead-geral>, em que o candidato deverá acessar o edital de concorrência pela numeração.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 17 de julho de 2024

Cléber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

EDITAL 154 DE 18 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO APOIO ACADÊMICO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - PROEAD NOS CAMPI DO IFSULDEMINAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Quadro 1 - Datas e eventos previstos

	Evento	Datas
a	Publicação do Edital	18/07/2024
b	Impugnação	Até 22/07/2024
c	Inscrições	18/07/2024 a 31/07/2024 até às 23h59 (horário de Brasília)
d	Divulgação da Lista de Inscritos e pontuação declarada	01/08/2024
e	Recursos contra a Lista de Inscritos e pontuação declarada	02/08/2024 até às 23h59 (horário de Brasília)
f	Divulgação do Resultado Final da Lista de Inscritos e pontuação declarada e do Resultado Preliminar da análise de pontuação	05/08/2024
g	Recursos contra o Resultado Preliminar da análise de pontuação	06/08/2024 até às 23h59 (horário de Brasília)
h	Homologação do Resultado Final	07/08/2024

EDITAL 154 DE 18 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO APOIO ACADÊMICO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - PROEAD NOS CAMPUS DO IFSULDEMINAS

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

VAGAS PARA APOIO ACADÊMICO NO PROEAD - IFSULDEMINAS

Quadro 1 - Códigos das Vagas e quantidade de vagas

Código da Vaga	Descrição da Vaga	Previsão de Vagas em caso de convocação
IFS-01	Apoio Acadêmico do PROEAD no Campus Inconfidentes - Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 492 - Centro - Inconfidentes/MG	1
MCH-01	Apoio Acadêmico do PROEAD no Campus Machado - Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado/MG	1
MUZ-01	Apoio Acadêmico do PROEAD no Campus Muzambinho - Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Muzambinho/MG	1
PAS-01	Apoio Acadêmico do PROEAD no Campus Passos - Rua da Penha, 290 - Bairro Penha II - Passos/MG	1
PCS-01	Apoio Acadêmico do PROEAD no Campus Poços de Caldas - Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Bairro Jardim Esperança. Poços de Caldas/MG.	1
POA-01	Apoio Acadêmico do PROEAD no Campus Pouso Alegre - Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real - Pouso Alegre/MG	1
TCO-01	Apoio Acadêmico do PROEAD no Campus Três Corações - Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61 - Chácara das Rosas - Três Corações/MG	1

Quadro 2 - Informações gerais para todas as vagas

a	Modalidade de Bolsa:	Colaborador Externo - Nível Superior
b	Função:	Apoio Acadêmico e Administrativo
c	Carga Horária:	Até 20 horas semanais
d	Modo de realização das atividades	Carga horária de forma presencial, no endereço do campus, em dias e horários a serem definidos em conjunto com os setores responsáveis, levando em consideração, em primeiro lugar, o interesse da administração e, em segundo lugar, disponibilidade do colaborador.
e	Valor da Bolsa:	R\$15,00 por hora
f	Requisitos Mínimos para Concorrer:	Graduação em qualquer área e pontuação mínima de 5 pontos no cômputo total da Prova de Experiência Profissional (Quadro 1 do Anexo III)
g	Modo de Processo Seletivo:	Fases eliminatória e classificatória composta de provas de títulos e de experiência profissional

EDITAL 154 DE 18 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO APOIO ACADÊMICO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - PROEAD NOS CAMPUS DO IFSULDEMINAS

ANEXO III - QUADROS DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Quadro 1 - Itens de pontuação para todas as Vagas do Edital

		Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Prova de Títulos	T1	Se a Graduação apresentada pelo candidato for Licenciatura em qualquer área ou graduação em Administração.	10 pontos	10
	T2	Se o candidato possuir pós-graduação (no mínimo 360h), reconhecida pelo MEC, em qualquer área.	Especialização -10 pontos	20
			Mestrado - 15 pontos	
		Doutorado - 20 pontos		
Prova de Experiência Profissional	E1	Experiência profissional comprovada em Secretaria Escolar, desde que possa ser contabilizada em meses.	0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	20
	E2	Experiência profissional comprovada em serviços administrativos, exceto Secretaria Escolar, desde que possa ser contabilizada em meses.	0,5 ponto por mês (máximo 20 meses)	10
	E3	Experiência profissional comprovada em Educação à Distância, desde que possa ser contabilizada em meses.	0,5 pontos por mês (máximo 20 meses)	10
			TOTAL:	70

EDITAL 154 DE 18 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO APOIO ACADÊMICO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - PROEAD NOS CAMPI DO IFSULDEMINAS

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS VINCULADOS AO PROGRAMA

Item 1 - São atribuições do bolsista vinculado:

- a) Apoio à Secretaria Acadêmica do Campus;
- b) Lançamento de dados no sistema acadêmico SuapEdu;
- c) Análise e execução de matrículas através do sistema SuapEdu – Gov.br;
- d) Conferência e manipulação de dados acadêmicos;
- e) Controle e gerenciamento de documentação acadêmica dos estudantes;
- f) Atendimento ao público (telefone, WhatsApp, balcão);
- g) Abertura de processos;
- h) Expedição de diplomas e declarações diversas;
- i) Manipulação de planilhas de acompanhamento.

Item 2 - Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;